



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Início de Procedimento de Contratação Direta

Jacarezinho – PR, 19 de fevereiro de 2025.

Ao Setor Administrativo da Câmara Municipal de Jacarezinho.

Assunto: Contratação de empresa de capacitação, considerando o teor dos Requerimentos de Diária 09, 10, 11 e 12/2025 nos quais quatro Vereadores(a) participarão do curso de capacitação com o tema **SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA – Início de Legislatura e Emendas Parlamentares**, ofertado pela DATALEGIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.031.983/0001-96, com apoio da UVEPAR.

I - Descrição precisa e minuciosa do objeto (sem generalidades):

Trata-se de Capacitação a ser realizada na cidade de Brasília – DF, nos dias 18 a 21 de março de 2025, com o tema **SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA – Início de Legislatura e Emendas Parlamentares**, ofertado pela DATALEGIS com apoio da UVEPAR - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	capacitação com o tema SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA – Início de Legislatura e Emendas Parlamentares	Prestação de serviço	4	R\$ 2.490,00	R\$ 9.960,00
2					
3					
...					

II – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: Considerando o papel fundamental que os vereadores e servidores públicos desempenham na administração pública e no atendimento às demandas da sociedade, é essencial garantir que esses profissionais



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

possuam conhecimentos e competências atualizadas para atuar com eficiência, transparência e responsabilidade. A capacitação contínua é, portanto, um fator imprescindível para o aprimoramento dos serviços públicos e para o atendimento das necessidades da população de maneira eficaz.

A atual falta de programas de capacitação adequados pode resultar em deficiências nas tomadas de decisões legislativas e na gestão de recursos públicos, comprometendo a qualidade das políticas públicas implementadas e a confiança da população nos seus representantes. Além disso, a complexidade das legislações e dos processos administrativos exige que os vereadores e servidores possuam habilidades técnicas e estratégicas, que garantam a aplicação correta das normas e a gestão eficaz dos recursos públicos.

Diante disso, é necessário contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de cursos de capacitação, com o objetivo de melhorar o desempenho, a ética e a eficiência do trabalho dos vereadores e servidores públicos, atendendo, assim, ao interesse público. A contratação de uma empresa qualificada garantirá a adequação do conteúdo programático, a excelência na metodologia de ensino e a disponibilização de recursos pedagógicos necessários para um aprendizado eficiente.

O investimento em capacitação representa, assim, uma medida estratégica para promover uma gestão pública mais qualificada, transparente e alinhada às melhores práticas, o que, por consequência, contribuirá para o desenvolvimento local e o bem-estar da população.

Ante o exposto, resta demonstrado o interesse público da contratação.

Tratando-se de contratação de: ☒ baixa () alta complexidade, solicito a juntada dos documentos a instrumentalizar o: ☒ documento de formalização de demanda () estudo técnico preliminar () termo de referência


JOSÉ IZAIAS GOMES – “ZOLA”
Vereador/PODEMOS



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PATRÍCIA MARTONI

1ª Secretária

Vereadora/MDB

SERGINHO MARQUES

2º Secretário

Vereador/PT

WAGUINHO DA SAÚDE
Vice-Presidente
Vereador/PP

SETOR ADMINISTRATIVO

I. R. hoje.

Jacarezinho/PR, ____/____/2025.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Formalização de Demanda 18/2025

Jacarezinho, 21 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho

Assunto: **Contratação de empresa de capacitação, considerando o teor dos Requerimentos de Diária 09, 10 e 11/2025.**

Solicito a Vossa Excelência que autorize a contratação da empresa DATALEGIS em parceria com a UVEPAR, inscrita no CNPJ 01.031.983/0001-96, para prestação de serviços de capacitação e treinamento a ser realizado em Brasília/DF, entre os dias 18 e 21 de março de 2025, a fim de capacitar quatro Vereadores, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Participação no SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA - INICIO DE LEGISLATURA E EMENDAS PARLAMENTARES	Prestação de serviço	4	R\$ 2.490,00	R\$ 9.960,00

O Seminário de Qualificação é direcionado aos agentes públicos e políticos que buscam aperfeiçoamento em temas que envolvam e fortalecem o Poder Legislativo Municipal, além de possibilitar a integração de idéias, projetos e experiências relevantes para melhor exercício da vereança.

A situação se amolda ao caso de inexigibilidade de licitação, por se tratar de “contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização”, como é o caso da empresa DATALEGIS parceira da empresa UVEPAR, visando “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal” (Art. 74, III, f, Lei Federal 14.133/21), nos moldes da programação do curso, em anexo.

É assim dada a “impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido”¹.

Sendo assim, por se tratar de processo de Inexigibilidade, segue anexa somente a proposta de preço da empresa de notória especialização a ser contratada, no valor unitário de R\$ 2.490,00 por inscrição e total de R\$ 9.960,00.

Tendo em vista a natureza da contratação, não há possibilidade de realização do seu parcelamento.

Nestes termos, pede deferimento,


LEANDRO A. THEODORO DA SILVA
Técnico Administrativo

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

- I. R. hoje.
- II. Defiro a solicitação.
- III. Encaminhe-se:
 - a) ao Setor Contábil para: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido contendo, no mínimo, valor total gasto na dotação, valor total gasto com o tipo de contratação direta, especificação do valor a ser empenhado quando houver mais de uma dotação a ser utilizada e inclusão no cômputo do valor ainda não empenhado, mas já contabilizado em pareceres anteriores em processos em andamento.
 - b) ao Agente de Contratações para: comprovação da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
 - c) ao Setor Administrativo para: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado e justificativa de preço, salvo se realizado procedimento eletrônico;

Jacarezinho/PR, ____/____/2025.


JOSE IZAIAS GOMES
Presidente

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960



UVEPAR ▾

CURSOS ▾

ELEIÇÕES UVEPAR

FILIAÇÃO

NOTÍCIAS

BANCO DE PROJETOS

CONTATO



SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA.

Valor: R\$ 2.490,00

SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA.

Tema: Início de legislatura e emendas parlamentares. Brasília-DF, 18 a 21 Março de 2025. Os nossos cursos, e demais eventos, [...]

Matricule-se »

INFORMAÇÕES

SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA.

Tema: Início de legislatura e emendas parlamentares.

Brasília-DF, 18 a 21 Março de 2025.

Os nossos cursos, e demais eventos, atendem aos seguintes público-alvo: Gestores de Órgãos Públicos, Vereadores, Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores Parlamentares, Assessores Técnicos, Servidores Públicos nas mais diversas áreas de atuação no âmbito municipal, tais como em contratações públicas, controle interno, contabilidade, assessoria, consultoria e direção jurídicas, orçamento, finanças, planejamento, recursos humanos, tecnologia da informação, bem como que atuem em Comissões no âmbito público e em Conselhos Municipais, além dos demais interessados nas diversas áreas do conhecimento da administração pública.

CORPO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES: Especialistas, Mestres e Doutores, com experiência na advocacia e no setor público.

Método Consultor.

Carga horária do Curso: 16 horas.

Programação:

TERÇA-FEIRA (18/03)

13h30

-Credenciamento e entrega de materiais.

14h às 16h

Consultoria

-O exercício dos direitos e deveres da vereança.

QUARTA-FEIRA (19/03)

09h às 11h



2) Da Organização Político-Administrativa prevista na Constituição Federal;

3) As funções do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

17h – Coffee Break

QUINTA-FEIRA (20/03)

09h às 12h

4) Competências Legislativas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

4.1) Casos práticos de Competências Legislativas dos Municípios;

4.2) Iniciativas da vereança, a constitucionalidade da sua atuação e o Tema 917 do Supremo Tribunal Federal;

5) Tema 832 do Supremo Tribunal Federal e os direitos da Vereança com base na Lei de Acesso à Informação.

14h às 15h30

6) Período para reuniões no SENADO FEDERAL.

Intervalo – 30 minutos

16h às 17h

7) Período para reuniões na CÂMARA DOS DEPUTADOS.

SEXTA-FEIRA (21/03)

09h às 11h

8) Direitos e Deveres dos Agentes Públicos:

8.1) Diárias: natureza jurídica, procedimentos, periodicidade, valores e normativa própria; entendimentos do TCE/PR e a possibilidade de busca por emendas parlamentares;

8.2) Imunidade Parlamentar dos Vereadores e Responsabilidade civil por atos do Poder Legislativo;

8.3) Atuação prática da atividade parlamentar.

11h às 12h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.

Valor do Curso – Método Consultor: R\$ 2.490,00.

Está incluído no valor do curso: Apostilas; certificado de participação; coffee break; atendimento personalizado.

Local: Brasília, Distrito Federal

Hotel:

PARTICIPE DOS NOSSOS CURSOS:

A DATALEGIS e a UVEPAR proporcionam métodos inovadores de aprendizado.

DADOS BANCÁRIOS DATALEGIS

Para depósito / transferência

BANCO DO BRASIL

AG: 1518-0

CC: 29491-8

Matricule-se »

Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 09/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

I – Recebido hoje.

II – Defiro a solicitação.

III – Encaminhe-se ao Setor responsável para as providências necessárias.

Jacarezinho/PR, 19/02/2025


WAGNER SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR –
WAGUINHO DA SAÚDE
Vice-Presidente

JOSÉ IZAÍAS GOMES – ZOLA, Vereador e Presidente desta Casa de Leis, solicita de Vossa Excelência a concessão de **5 (cinco) diárias** para custeio de suas despesas com viagem para Brasília/DF, nos dias **17 a 21 de março de 2025**, para participação da Capacitação com o tema **SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA – Início de Legislatura e Emendas Parlamentares**, a ser realizado pela DATALEGIS com apoio da UVEPAR, nos termos do folder anexo.

Requer, ainda, a disponibilização de passagens aéreas como meio de transporte e do veículo oficial para deslocamento ao respectivo aeroporto, bem como o pagamento da inscrição do referido curso, nos termos da Lei Municipal 2.882/2013.

Nesses termos, pede deferimento.

Jacarezinho/PR, 19 de fevereiro de 2025.


JOSÉ IZAÍAS GOMES – “ZOLA”
Vereador/PODEMOS

Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 10/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO,
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

I – Recebido hoje.
II – Defiro a solicitação.
III – Encaminhe-se ao Setor responsável
para as providências necessárias.
Jacarezinho/PR, 19/02/2025

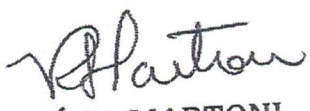

JOSÉ IZABEL GOMES – “ZOLA”
Presidente

PATRÍCIA MARTONI, Vereadora e 1ª Secretária desta Casa de Leis, solicita de Vossa Excelência a concessão de **5 (cinco) diárias para custeio de suas despesas com viagem para Brasília/DF, nos dias 17 a 21 de março de 2025, para participação da Capacitação com o tema SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA – Início de Legislatura e Emendas Parlamentares**, a ser realizado pela DATALEGIS com apoio da UVEPAR, nos termos do folder anexo.

Requer, ainda, a disponibilização de passagens aéreas como meio de transporte e do veículo oficial para deslocamento ao respectivo aeroporto, bem como o pagamento da inscrição do referido curso, nos termos da Lei Municipal 2.882/2013.

Nesses termos, pede deferimento.

Jacarezinho/PR, 19 de fevereiro de 2025.


PATRÍCIA MARTONI
1ª Secretária
Vereadora/MDB



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 11/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO,
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

I – Recebido hoje.
II – Defiro a solicitação.
III – Encaminhe-se ao Setor responsável
para as providências necessárias.
Jacarezinho/PR, 19/02/2025


JOSÉ IZABEL GOMES – “ZOLA”
Presidente

SERGINHO MARQUES, Vereador e 2ª Secretário desta Casa de Leis, solicita de Vossa Excelência a concessão de **5 (cinco) diárias** para custeio de suas **despesas com viagem para Brasília/DF, nos dias 17 a 21 de março de 2025, para participação da Capacitação com o tema SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA – Início de Legislatura e Emendas Parlamentares**, a ser realizado pela DATALEGIS com apoio da UVEPAR, nos termos do folder anexo.

Requer, ainda, a disponibilização de passagens aéreas como meio de transporte e do veículo oficial para deslocamento ao respectivo aeroporto, bem como o pagamento da inscrição do referido curso, nos termos da Lei Municipal 2.882/2013.

Nesses termos, pede deferimento.

Jacarezinho/PR, 19 de fevereiro de 2025.



SERGINHO MARQUES

2º Secretário

Vereador/PT



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 12/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO,
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

I – Recebido hoje.
II – Defiro a solicitação.
III – Encaminhe-se ao Setor responsável
para as providências necessárias.
Jacarezinho/PR, 19/02/2025


JOSÉ IZABEL GOMES – “ZOLA”
Presidente

WAGUINHO DA SAÚDE, Vereador e Vice-Presidente desta Casa de Leis, solicita de Vossa Excelência a concessão de **5 (cinco) diárias para custeio de suas despesas com viagem para Brasília/DF, nos dias 17 a 21 de março de 2025, para participação da Capacitação com o tema SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA – Início de Legislatura e Emendas Parlamentares**, a ser realizado pela DATALEGIS com apoio da UVEPAR, nos termos do folder anexo.

Requer, ainda, a disponibilização de passagens aéreas como meio de transporte e do veículo oficial para deslocamento ao respectivo aeroporto, bem como o pagamento da inscrição do referido curso, nos termos da Lei Municipal 2.882/2013.

Nesses termos, pede deferimento.

Jacarezinho/PR, 19 de fevereiro de 2025.


WAGUINHO DA SAÚDE
Vice-Presidente
Vereador/PP



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PARECER CONTÁBIL

19/2025

Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Presidente desta Câmara Municipal, conforme formalização de demanda nº 18/2025, informo a Vossa Excelência, a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa de capacitação, no valor de R\$ 9.960,00, conforme formalização de demanda apresentada.

A despesa poderá ser realizada conforme demonstrativo a seguir:

PARECER	
Funcional Programática	01.010.01.031.0001.2.001000
Dotação orçamentária	3.3.90.39.00.00.00
Descrição dotação	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Saldo da dotação	R\$ 449.027,18
Desdobramento	3.3.90.39.48.00.00
Descrição	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Total empenhado	R\$ 27.850,00
Valor já informado, em trânsito	R\$ -
Valor médio informado	R\$ 9.960,00

É o parecer.

Jacarezinho/PR, 28 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


MOISÉS GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2870 – 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 02/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOBÉ.

LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 9.638 de 09 de fevereiro de 2024.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Entidade ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOBÉ, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, serviço regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais tendo como objetivo primordial a garantia de direitos aos seus participantes, oferecer ações, a partir da Vinculação com a Rede de atendimento socioassistencial do município, busca prevenir diversas ações vividas negativamente pelos usuários, como desigualdade sociais, pobreza, exclusão social, falta de vínculo afetivos na família e nos demais espaços de socialização, falta de acesso à educação, saúde, lazer, alimentação e cultura, exploração do trabalho infantil, falta de perspectivas profissionais para o futuro, o alto índice de reprovação e/ou evasão escolar, a oferta de integração ao consumo de drogas, o uso de armas e o tráfico de drogas valorizando o sentido de vida coletiva, em consonância com o disposto no, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente

ORÇAMENTARIA Nº:

1020.0824300236.024 3.3.50.85.00 FR 000 COD.REDUZIDO 4617.

1020.0824400212.100 3.3.50.85.00 FR 000 COD.REDUZIDO 4618.

1020.0824400222.108 3.3.50.85.00 FR 000 COD.REDUZIDO 4619.

VALOR TOTAL: R\$ 290.850,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA ATÉ: até 31 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

FISCAL DO CONTRATO: Luciene Campos Vilela.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2024.

Jacarezinho/PR, 01 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 03/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOBÉ.

LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 9.638/2024.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde e a Entidade ASSOCIAÇÃO OURINHENSE DE BEM ESTAR - AOBÉ, visando o atendimento desenvolvimento do indivíduo com Transtorno de Espectro do Autismo através da inclusão de crianças e adolescentes autista (de 0 a 12 anos) nos graus 1 e 2, através de situações terapêuticas e recreacionais, no que diz respeito às suas habilidades pessoais, subjetivas, cognitivas, e sociais, e o aperfeiçoamento a sua relação com o mundo. Identificar áreas de força de desafios, para pacientes encaminhados e referenciados pela equipe da Saúde da Família e Pediatria do município de Jacarezinho, em consideração que as pessoas com TEA têm prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente.

ORÇAMENTARIA Nº:

0910.1030100142.070 - 3.3.50.85.00 / Fonte de Recurso - 000/ CÓD. REDUZIDO 4466.

0910.1030200152.298 - 3.3.50.85.00 / Fonte de Recurso - 000/ CÓD. REDUZIDO 4467.

VALOR TOTAL: R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA ATÉ: até 30 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

FISCAL DO CONTRATO: MELINA PETERMAN SPAGNULO.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2024.

Jacarezinho/PR, 01 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9708/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Urbana, da Secretaria Municipal de Conservação Urbana, Símbolo CC3, **Débora de Freitas Camilo**, a contar de 06 de março de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 06 de março de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PORTARIA N.º 1/PROC.LEG. DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Dispensa a emissão de análise jurídica nas hipóteses em que especifica, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do [Ato da Presidência 1, de 1º de julho de 2022](#).

A PROCURADORA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53 § 5.º da Lei Federal 14.133, de 2021, CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, [Lei nº 14.133, de 2021](#), previu no §5º de seu art. 53, ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico; CONSIDERANDO que o inciso IV, do art. 19, da referida Lei, permite a todos os entes federativos a adoção dos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos do Poder Executivo Federal; CONSIDERANDO que a padronização de tais instrumentos visa dar efetividade ao princípio da eficiência previsto no *caput* do art. 37, da [Constituição Federal de 1988](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses abaixo elencadas:

I – Contratações diretas e respectivos contratos deles oriundos fundamentados no Artigo 75, Incisos I e II, da [Lei Federal n.º 14.133, de 21, cujo valor não ultrapasse](#) o valor correspondente ao disposto no Artigo 95, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II – Contratações diretas e respectivos contratos deles oriundos fundamentadas no Artigo 74, Incisos I e III, da [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), quando o [valor não ultrapasse](#) o valor correspondente ao disposto no Artigo 95, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§1º A referida dispensa de parecer poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à Procuradoria, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes da Secretaria.

§2º A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela [Lei Federal n.º 14.133, de 21](#) e pelo [Ato da Presidência n.º 1, de 2022](#).

§3º. A dispensa da análise jurídica não exime a responsabilidade da Procuradoria em se manifestar em caso de pedidos por parte de qualquer Vereador ou Servidor, devendo emitir Parecer no prazo máximo de 7 dias úteis em caso de solicitação por escrito dos agentes públicos da Casa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município, devendo ser colhida a ciência da Presidência da Casa, Controle Interno e Agente de Contratações no verso do original.

Jacarezinho, 6 de março de 2024.

Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi

Procurador do Legislativo

OAB/PR n.º 50.220



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.031.983/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/1996
NOME EMPRESARIAL DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 58.11-5-00 - Edição de livros 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NUMERO 526	COMPLEMENTO CONJ 809 ANDAR 08 COND CENTRO CMR CANDIDO DBLOCO CANDIDO DE ABREU BL	
CEP 80.530-905	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PS.GUEDES@UOL.COM.BR		TELEFONE (41) 9964-9290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 16:02:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.031.983/0001-96 DUNS®: 951082254
Razão Social: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/06/2025
Código de Controle: 8CD6C78774703114

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/03/2025
Código de Controle: 2025021500380085215872

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/08/2025
Código de Controle: 124842342025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.877.484

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:32 do dia 08/01/2025.

Código de autenticidade da certidão: F411DD3120D1499249BCD0A6D1F910D935

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/04/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.031.983/0001-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:05:20 do dia 14/03/2025 , com validade até o dia 13/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: q9mt241PB9a0pgQ1xEby

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULO SERGIO GUEDES**

CPF/CNPJ: **875.291.909-97**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:03:37 do dia 17/03/2025 , com validade até o dia 16/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Y1JUfi4UBnkgTZSCmNtC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

RATIFICAÇÃO 25/2024

Processo 25/2024

INEXIGIBILIDADE 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.031.983/0001-96, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 9.960,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 17 de março de 2025.


JOSÉ IZAIAS GOMES – “ZOLA”

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3130 - 47 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade nº 04/2024.

CONTRATO Nº 141/2024.

OBJETO: A aquisição de diluentes e reagentes para o laboratório Municipal.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: JR. EHLKE E CIA LTDA.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 04 de setembro de 2025.

Jacarezinho, PR, 28 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 38/2024.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 349/2024

OBJETO: A aquisição de recarga de cilindro de oxigênio para oxigenoterapia para atender usuários assistidos pela secretaria municipal de saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADAS: ISAC DIEGO DA ROSA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0910.1030100142.075 3.3.90.30.00 FR-3494 CÓD. REDUZIDO 5041

Jacarezinho, 10 de março de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 57/2024.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 416/2024

OBJETO: A aquisição de recarga de cilindro de oxigênio para oxigenoterapia para atender usuários assistidos pela secretaria municipal de saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: ISAC DIEGO DA ROSA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0910.1030100142.075 3.3.90.30.00 FR-3494 CÓD. REDUZIDO 5041

Jacarezinho, 12 de março de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 25/2024

Processo 25/2024

INEXIGIBILIDADE 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.031.983/0001-96, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 9.960,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 17 de março de 2025.

José Izaías Gomes – “ZOLA”

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 26/2024

Processo 26/2024

INEXIGIBILIDADE 13/2024

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 26.343.359/0001-55, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 6.870,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 17 de março de 2025.

José Izaías Gomes – “ZOLA”

Presidente

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

CONTRATO Nº: 80/2025

OBJETO: A contratação de empresa especializada em locação de PAINEL DE LED para atender a programação do CARNAVAL 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADA: GABRIEL RODRIGUES LOPES – SOM E ALARMES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0830.1339100102.058 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 4297.

Jacarezinho, 13 de março de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 08/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE AEROPORTO (AMBA).

LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos Decretos Municipais 10371 de 21 de janeiro de 2025 e 10464 de 10 de março de 2025.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a concessão de subvenção social a Associação de Moradores do Bairro Aeroporto (AMBA) em suas despesas de custeio/manutenção do serviço de transporte dos trabalhadores que prestam serviço na empresa Yazaki do Brasil, localizada no município vizinho de Santo Antônio da Platina, e que tenham renda mensal de até dois salários mínimos; bem como custeio de serviços técnicos profissionais.

ORÇAMENTARIA Nº:

1310.1133100262.229 3.3.50.43.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 3046

1310.1133100262.229 3.3.50.43.00 FR-091 CÓD. REDUZIDO 3660

VALOR TOTAL: R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA ATÉ: até 28 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.

FISCAL DO CONTRATO: Tiago José Santana.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025

Jacarezinho/PR, 14 de março de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as amostras dos itens 35, 46, 96 e 107, apresentadas pela empresa RPG Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda, CNPJ: 54.205260/0001-22, referente ao Pregão Eletrônico 004/2025 - Processo Administrativo nº 211/2025, NÃO estão em conformidade com as especificações do edital, pois não são superiores e tampouco iguais as marcas solicitadas.

Jacarezinho, 17 de março de 2025

Silvia Helena Rocha Garbelini

Nutricionista Merenda Escolar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario